Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.544 DE 25 DE ABRIL DE 1.994.

"Autoriza conceder subvenção social a Sociedade Amigos da Casa da Cultura de Piedade".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a conceder subvenção social no valor de CR$.800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros Reais) a Sociedade Amigos da Casa da Cultura de Piedade, com que a Sociedade / efetuará pagamento na manutenção de funcionários e despesas administrativas, em parcela única.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente no presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,25 de Abril de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo